



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis



MENSAGEM N.º 54, DE 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Senhores vereadores,

Encaminhamos a Vossa Excelência projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a conceder gratificação especial, em parcela única, aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) do Município de Indianópolis.

Trata-se de gratificação especial que será paga em parcela única, no exercício de 2025, em valor correspondente a 100% (cem por cento) do vencimento base em vigor em dezembro de 2025, aos ACS e aos ACE, de modo que o pagamento da gratificação será proporcional ao período efetivamente trabalhado no exercício de 2025.

O Programa do Governo Federal que financia esses programas destina, anualmente, uma parcela extra como forma de incentivo às ações dos programas. Tal incentivo pode ser destinado a despesas de custeio ou como incremento à remuneração dos agentes.

Reconhecendo o trabalho realizado por nossos agentes, tanto no cuidado com as famílias, quanto ao rigoroso combate às endemias, decidimos pelo pagamento de gratificação especial aos servidores.

Acompanha a presente mensagem a estimativa do impacto orçamentário e financeiro, atendendo ao disposto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por fim, em razão dos estreitos prazos para encerramento das atividades anuais, solicitamos que o presente projeto seja apreciado ainda nesse ano legislativo.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 21 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br
SELMO ALVES DE SOUZA
Data: 21/11/2025 15:22:16-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG



PROJETO DE LEI N.º 61, 2025

Autoriza o Poder Executivo a conceder gratificação especial, em parcela única, aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) do Município de Indianópolis-MG.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder, em parcela única, no exercício de 2025, gratificação especial, em valor correspondente a 100% (cem por cento) do vencimento base em vigor em dezembro de 2025, aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE).

Parágrafo único. O pagamento da gratificação especial será proporcional ao período efetivamente trabalhado no exercício de 2025.

Art. 2º Os recursos para garantir as despesas decorrentes da presente Lei estão consignados em dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 21 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br SELMO ALVES DE SOUZA
Data: 21/11/2025 15:20:03-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal



PROCESSO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA GERAÇÃO DE DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO/DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA (Art. 16, inciso I, da LC 101/2000 – LRF)

A Lei de Responsabilidade Fiscal – LC n.º 101/2000 nos seus artigos 15, 16 e 17 preceitua que será considerada não autorizada e irregular, a geração de despesas ou assunção de obrigação que não seja acompanhada da estimativa do impacto orçamentário e financeiro.

• EVENTO

Concessão de Gratificação Especial, em única parcela, aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias do Município de Indianópolis.

I) PREMISSA:

Trata o presente **Processo de Demonstrativo do Impacto Orçamentário-Financeiro** de manifestação acerca da elevação de despesa da Administração Direta do Município de Indianópolis, decorrente da concessão de Gratificação Especial, em única parcela, aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do Município de Indianópolis.

II) METODOLOGIA DE CÁLCULO:

Evento	Gastos estimados em 2025	Gastos estimados em 2026	Gastos estimados em 2027
Concessão de Gratificação Especial, em única parcela, aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias do Município de Indianópolis.	R\$ 81.972,00	R\$ 85.660,74	R\$ 89.515,47



Memória de Cálculo:

Foram utilizados os seguintes parâmetros para o exercício de 2025:

Concessão de Auxílio Alimentação		
A	Valor proposto para a gratificação	R\$ 3.036,00
B	Quantidade de Servidores a serem beneficiados	27
C	Custo mensal com a gratificação C=(AxB)	R\$ 81.972,00

Para os exercícios de 2026 e 2027 foi considerado reajuste dos valores estimado em 4,5%, conforme projeções para o período.

III) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO;

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO		
	2025	2026	2027
1. Orçamento Aprovado/Previsto	95.000.000,00	106.000.000,00	110.000.000,00
Concessão de Gratificação Especial, em única parcela, aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias do Município de Indianópolis.	R\$ 81.972,00	R\$ 85.660,74	R\$ 89.515,47
3. Impacto Orçamentário e Financeiro % (2/1)	0,0862%	0,0808%	0,0813%

O impacto orçamentário-financeiro, em função do projeto de lei, será de 0,0862% no orçamento de 2025 do Município de Indianópolis.

Para os exercícios de 2026 e 2027, tais valores constarão da revisão do PPA e elaboração da LDO e LOA para esses exercícios.



INDICAÇÃO DA ORIGEM DOS RECURSOS EM 2025, PARA CUSTEIO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO E COMPROVAÇÃO DE QUE ELAS NÃO IRÃO AFETAR AS METAS DE RESULTADO FISCAL PREVISTAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025;

A despesa prevista no projeto é de pequeno valor e os recursos para atendê-la são provenientes do Governo Federal. A responsabilidade pelo financiamento do piso salarial e do incentivo adicional (o 14º salário) dos ACSs e ACEs é da União, conforme estabelecido pela Emenda Constitucional n.º 120, de 2022, e regulamentações posteriores.

Assim, o projeto não afeta as metas fiscais fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

IV) CONCLUSÃO:

Diante dessas informações, deduz-se que os gastos gerados com o projeto de lei em tela não irão interferir no atendimento das metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual.

Prefeitura Municipal de Indianópolis - MG, 21 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente

SELMO ALVES DE SOUZA
Data: 21/11/2025 15:25:00-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente

ADAILTON BORGES AMARO
Data: 21/11/2025 16:55:22-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

ADAILTON BORGES AMARO
Secretario Municipal de Administração e Finanças

ROSANGELA FERREIRA Assinado de forma digital por
BERNARDO:03710032 ROSANGELA FERREIRA
610 BERNARDO:03710032610
Dados: 2025.11.21 16:02:18
-03'00'

ROSANGELA FERREIRA BERNARDO
Contadora



DECLARAÇÃO

Declaro, em cumprimento ao disposto no art. 16, II da LC 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, constante deste processo, tem adequação orçamentária e financeira na Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2025, Lei nº 2.270, de 5 de novembro de 2024, e é compatível com a Lei nº 2.259 de 14 de maio de 2024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o Exercício de 2025, e com o Plano Plurianual para o quadriênio 2022 / 2025 – Lei Municipal nº 2.055, de 1º de dezembro de 2021.

E, por ser verdade, dato e assino a presente declaração.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 21 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 SELMO ALVES DE SOUZA
Data: 21/11/2025 15:28:15-0300
Verifique em: <https://validar.itd.gov.br>

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal